

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2024

CONTRATANTE (UASG)
(155440)

OBJETO

Registro de Preço para aquisição de material de expediente para o IFAM/Campus Tefé.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 118.501,62 (Cento e dezoito mil quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

Campus Tefé

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

(Processo Administrativo nº23754.000074/2024-12)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – *Campus Tefé*, por meio do Coordenação de Compras e Licitações, sediado na Rua João Estefano, 625, Juruá, CEP 69.552-250, na Cidade de Tefé/ Estado do Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente para o IFAM/*Campus Tefé* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá** oferecer **proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que

regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **meio digital via (upload) do portal compras.gov.br**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe/administracao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024> ou através de consulta ao portal <https://sig.ifam.edu.br/public/jsp/portal.jsf>, informando o número do processo: **23754.000074/2024-12**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp> ou pelo e-mail ccl.tefe@ifam.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe/administracao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024>, através do portal <https://sig.ifam.edu.br/public/jsp/portal.jsf>, informando o número do processo: **23754.000074/2024-12**.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. *ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.*

Tefé – AM, 24 de setembro de 2024

MARTINHO CORREIA Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
BARROS:03272972471 IFAM Campus Tefé
MARTINHO CORREIA BARROS
Diretor Geral – IFAM/Campus Tefé
Portaria nº 1.107/GR/IFAM, 22/06/2023

Termo de Referência 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	155440-CAMPUS TEFÉ IFECT DO AMAZONAS	LEANDRO ALBERTO DA CRUZ DEMOSTHENES	24/09/2024 16:15 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	9/2024	23754.000074/2024-12

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de expediente para o IFAM/Campus Tefé, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Total
1	461835 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 420 X 297 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Ph Alcalino	800	Embalagem 500 Folha	39,79	31.828,00
2	610176 - Bloco Rascunho Material: Papel Reciclado , Tipo: Sem Pauta , Comprimento: 170 MM, Gramatura: 75 G/M2, Quantidade Folhas: 85 UN, Largura: 110 MM, Aplicação: Anotações Diversas , Características Adicionais: Capa Em Cartão Reciclado, Conforme Modelo Do Órgão	1.000	Unidade	3,43	3.428,60
3	461806 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Offset , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 180 G/M2, Cor: Branco	600	Embalagem 50 Folha	15,00	9.000,00
4	435057 - Bloco Recado Material: Papel Reciclado , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 102 MM, Características Adicionais: Auto Adesivo, Removível , Quantidade Folhas: 100 U	500	Bloco 100 Folha	3,60	1.800,00
5	461880 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Texturizado , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 90 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Textura Casca De Ovo	100	Embalagem 50 Folha	14,21	1.421,00
6	615588 - Caneta Esferográfica Material: Termoplástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível Venti	50	Caixa 50 Unidade	28,90	1.445,00
7	285382 - Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Vermelha	50	Caixa 50 Unidade	35,27	1.763,34
8	432816 - Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada	50	Caixa 50 Unidade	31,97	1.598,25
9	405822 - Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb , Formato Corpo: Cilíndrico , Características Adicionais: Nº 2, Apontado , Material Carga: Grafite	50	Caixa 144 Unidade	41,31	2.065,50
	300527 - Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada				

10	/Poliétileno , Cor: Fluorescente Amarela , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 4 Mm, Filtro Poliéster, Base D'Água	40	Embalagem 12 Unidade	37,90	1.516,00
11	428784 - Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada , Cor: Verde , Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente	40	Caixa 12 Unidade	32,50	1.300,00
12	409980 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Preta , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	50	Caixa 12 Unidade	31,09	1.554,25
13	409978 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Azul , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	50	Caixa 12 Unidade	38,16	1.907,75
14	409982 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Vermelha , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	40	Caixa 12 Unidade	33,08	1.323,20
15	409979 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Verde , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	40	Caixa 12 Unidade	47,00	1.880,00
16	434953 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Glitterizado , Cor: Variada	5	Embalagem 10 Unidade	29,49	147,45
17	473345 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso , Cor: Variada	5	Embalagem 10 Unidade	20,00	100,00
18	422351 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 650 MM, Largura: 600 MM, Cor: Branca	5	Pacote 20 Unidade	22,60	113,00
19	336179 - Papel Fotográfico Cor: Branca , Características Adicionais: Formato A4 , Gramatura: 230 G/M2, Compatibilidade: Impressora Laser	15	Caixa 50 Folha	21,42	321,30
20	357678 - Caneta Hidrográfica Material: Plástico , Material Ponta: Poliacetato , Espessura Escrita: Fina , Cor Carga: Verde , Aplicação: Retroprojeter , Características Adicionais: Ponta De 1 Mm, Tinta Permanente	10	Unidade	1,77	17,65
21	317874 - Caneta Hidrográfica Material: Plástico , Formato Corpo: Cilíndrico , Material Ponta: Poliacetato , Espessura Escrita: Fina , Cor Carga: Azul , Aplicação: Retroprojeter , Características Adicionais: Ponta De 1 Mm, Tinta Permanente	10	Unidade	1,95	19,45
22	309117 - Caneta Hidrográfica Material: Plástico , Espessura Escrita: Fina , Cor Carga: Preta , Aplicação: Retroprojeter	10	Unidade	1,77	17,70
23	323323 - Caneta Hidrográfica Material: Plástico , Formato Corpo: Cilíndrico , Material Ponta: Poliacetato , Espessura Escrita: Fina , Cor Carga: Vermelha , Aplicação: Retroprojeter , Características Adicionais: Ponta De 1 Mm, Tinta Permanente	10	Unidade	1,90	19,00
24	289329 - Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro , Material Corpo: Plástico , Comprimento: 15 CM, Largura: 6 C	100	Unidade	9,50	950,00
25	431787 - Caneta Corretiva Material: Plástico , Tipo Ponta: Porosa , Aplicação: Grafica Em Chapa Positiva , Características Adicionais: Ponta Média, Incolor	10	Caixa 12 Unidade	25,00	250,00
26	483278 - Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 32 MM, Largura: 23 MM, Altura: 8 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel	25	Caixa 40 Unidade	14,98	374,50
27	281641 - Cola Composição: Cianiacrilato , Cor: Incolor , Aplicação: Borracha E Madeira , Características Adicionais: Resistente A Temperatura De 75° C , Tipo: Instantânea	100	Tubo 50 Grama	14,64	1.464,00
28	436300 - Cola Composição: Poliacetato De Vinila (Pva) , Cor: Branca , Aplicação: Madeiras, Laminados Decorativos, Plásticos, Papel , Tipo: Pastosa	20	Tubo 250 Grama	11,49	229,80
29	449827 - Cola Composição: Resina Sintética , Cor: Incolor , Aplicação: Isopor , Tipo: Líquida	5	Frasco 500 Grama	23,00	115,00
30	439981 - Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 10 W, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone	5	Unidade	27,35	136,75
31	379312 - Cola Composição: Silicone , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Tipo: Bastão	10	Tambor 1 Quilograma	57,49	574,90
32	410348 - Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 60 W, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional	5	Unidade	32,73	163,63

33	287700 - Cola Composição: Silicone , Cor: Incolor , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Amolecimento A 86°C +/- 3°C, Insolúvel/Diâmetro 11 , Tipo: Bastão	10	Pote 1 Quilograma	42,38	423,80
34	478199 - Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Tipo: Líquido , Apresentação: Embalagem 100 G	20	Unidade	16,52	330,40
35	445375 - Fita Adesiva Material: Polipropileno , Tipo: Transparente , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Aplicação: Empacotamento	100	Rolo 50 Metro	3,76	375,66
36	611467 - Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico , Tipo: Dupla Face , Largura: 24 MM, Comprimento: 30	30	Rolo 30 Metro	6,55	196,50
37	611018 - Fita Adesiva Material: Papel , Tipo: Dupla Face , Largura: 12 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Transparente , Aplicação: Gráfico	40	Unidade	6,87	274,80
38	613470 - Fita Adesiva Material: Papel Kraft , Tipo: Gomada , Largura: 80 MM, Comprimento: 170 M, Cor: Marrom , Aplicação: Acondicionamento E Embalagem , Características Adicionais: Reforço Em Nylon, Impressão Personalizada	10	Unidade	24,93	249,25
39	604683 - Caixa Arquivo Material: Papelão Ondulado , Dimensão (C X L X A): 36,0 X 14,0 X 25,0 CM, Cor: Branco , Impressão: Sem Impressão , Características Adicionais: 480 G/M2	250	Unidade	4,33	1.081,25
40	610421 - Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado , Dimensão (C X L X A): 36 X 25 X 13 CM, Cor: Incolor , Impressão: Com Campo Para Identificação , Características Adicionais: Orifícios E Tampa Solta	350	Unidade	4,81	1.681,75
41	483838 - Envelope Material: Sulfite , Modelo: Saco Comum , Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Branco , Gramatura: 150 G/M2, Acabamento: Face De Corte, Dobra, Vinco E Cola , Características Adicionais: Impressão Personalizada	3	Milheiro	36,00	108,00
42	451551 - Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: L , Largura: 310 MM, Altura: 440 MM, Características Adicionais: Transparente , Aplicação: Arquivo De Documento	50	Pacote 10 Unidade	10,59	529,50
43	412252 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Branca	5	Pacote 100 Unidade	83,53	417,65
44	373130 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Rosa	5	Pacote 100 Folha	77,99	389,95
45	259728 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Verde	5	Pacote 100 Folha	69,99	349,95
46	323082 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Amarela	5	Pacote 100 Unidade	77,99	389,95
47	254974 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Azul Claro	5	Pacote 100 Unidade	86,00	430,00
48	435053 - Barbante Algodão Quantidade Fios: 8 UN, Acabamento Superficial: Crú , Cor: Branca	50	Rolo 250 Grama	7,91	395,25
49	456704 - Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Vermelho , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro	99,70	398,80
50	456703 - Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Verde , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro	97,45	389,80
51	377595 - Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Rosa , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro	92,20	368,78
52	377693 - Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Preto , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro	79,99	319,96
53	435822 - Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Branca , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro	95,00	380,00
54	377592 - Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Azul , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro	87,99	351,96
55	342836 - Tnt Gramatura: 100 G/M2, Cor: Amarelo , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro	104,50	418,00
56	607301 - Tinta Guache Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Diversas , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	30	Caixa 6 Unidade	5,15	154,50
	392221 - Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Preta , Capacidade: 5,50 ML,				

57	Aplicação: Pincel Quadro Branco	130	Unidade	4,55	591,50
58	392220 - Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Azul , Capacidade: 5,50 ML, Aplicação: Pincel Quadro Branco	130	Unidade	109,99	14.298,70
59	392222 - Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Vermelho , Capacidade: 5,50 ML, Aplicação: Pincel Quadro Branco	100	Unidade	109,90	10.990,00
60	400311 - Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Verde , Capacidade: 5,50 ML, Aplicação: Pincel Quadro Branco	100	Unidade	102,50	10.250,00
61	483880 - Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: Cerca De 20 CM, Características Adicionais: Lâmina Reta C/ Cerca De 7 Cm, Ponta Arredondada	10	Unidade	6,98	69,80
62	350387 - Grampeador Material: Metal , Tipo: Profissional , Capacidade: 150 /200 FL, Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13 , Características Adicionais: Pintura Epóxi	10	Unidade	84,66	846,55
63	358207 - Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 23/10 , Uso: Grampeador Gigante De Mesa	70	Caixa 1000 Unidade	4,85	339,50
64	425226 - Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado , Tamanho: 26/6 , Uso: Grampeador De Mesa	150	Caixa 1000 Unidade	1,44	216,00
65	403984 - Pilha Tamanho: Palito , Modelo: Aaa , Características Adicionais: Não Contém Mercúrio E Cádmiio , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	100	Embalagem 4 Unidade	5,45	545,00
66	319792 - Pilha Tamanho: Pequena , Modelo: Aa , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	100	Embalagem 4 Unidade	7,18	717,50
67	313751 - Estilete Tipo: Lâmina Retrátil , Espessura: 18 MM, Material Corpo: Plástico , Comprimento: 180 M	10	Unidade	11,19	111,90
68	360218 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo: Glitter , Tipo Acabamento: Translúcido , Cor: Vermelho, Verde, Azul, Perolado, Ouro E Prata , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas , Apresentação: Conjunto 6 Frascos 15 ML, Bico Aplicador	5	Unidade	14,53	72,63
69	464989 - Papel Cartão Material: 100% Fibras De Algodão , Gramatura: 810 G /M2, Largura: 80 CM, Cor: Branca , Comprimento: 120 CM, Características Adicionais: Ph Neutro Com Reserva Alcalina	10	Caixa 20 Folha	19,14	191,40
					118.490,95

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000010/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/10/2023

III) Id do item no PCA: de 32 a 52

IV) Classe/Grupo:7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO; 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO; 9330 - ARTIGOS DE PLÁSTICO

V) Identificador da Futura Contratação: [...]

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A aquisição deve ter um impacto ambiental reduzido, com preferência por materiais fabricados a partir de fontes sustentáveis e recicláveis.

4.1.2. No caso de produtos eletrônicos, devem consumir a menor quantidade possível de energia.

4.1.3. As embalagens dos produtos devem ser, sempre que possível, recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo o impacto ambiental do descarte.

4.1.4 A fabricação dos itens deve seguir práticas que minimizem o impacto ambiental, incluindo o uso eficiente de recursos e a redução de emissões de carbono.

4.1.5 A contratada deve demonstrar conformidade com práticas de produção sustentável e fornecer certificações relevantes que comprovem o compromisso com a sustentabilidade ambiental.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.*

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [Rua João Estefano, 625, Juruá, CEP: 69.552-250, sede provisória do IFAM/Campus Tefé]

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. *Inspecionar periodicamente os materiais fornecidos para assegurar que atendam aos padrões de qualidade especificados no contrato e comparar os produtos recebidos com amostras e especificações técnicas estabelecidas no contrato.*

6.9.2. Manter um sistema de registro de ocorrências e seguir um protocolo para resolução de problemas.

6.9.3. *Revisão de documentos físicos e digitais, garantindo que todas as obrigações contratuais e legais estejam sendo cumpridas.*

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [parcelado]

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação].

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1.

8.31.1.2.

8.31.1.3.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 118.490,95

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 118.490,95 (cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa reais, noventa cinco centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela acima].

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26403/155440;

II) Fonte de Recursos: 100000000;

III) Programa de Trabalho: 231659;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: [L20RLP0115N];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO ALBERTO DA CRUZ DEMOSTHENES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/09/2024 às 16:15:38.

JIMMY CARDOSO DA ASSUNCAO VARA

Membro da comissão de contratação

MARMUDY ALMEIDA DAS CHAGAS

Membro da comissão de contratação

Estudo Técnico Preliminar 28/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23754.000074/2024-12

2. Objeto

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de material de destinados a utilização em expediente, para atender as demandas do Campus Tefé do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas e das demais unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020

3. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Atualmente, identificamos uma carência significativa de materiais básicos como papel, canetas, lápis, grampeadores, clips, pastas, entre outros, o que tem gerado diversos problemas operacionais. A falta desses itens tem comprometido a produtividade dos colaboradores, atrasado o cumprimento de prazos e dificultado a organização e o arquivamento de documentos importantes. Neste sentido, a aquisição de material de expediente é essencial para o bom funcionamento da instituição e para assegurar que as atividades diárias sejam realizadas de maneira eficiente e eficaz.

O problema identificado nesta necessidade está na ausência desses itens execução das atividades administrativas e de ensino do IFAM/Campus Tefé por falta de insumos de instrumentos e materiais necessários para execução com qualidade das atividades pertinentes aos setores.

A real necessidade desta demanda e da solução do problema apresentado encontra-se na execução com qualidade dos serviços prestados à comunidade. Por isso, almeja-se alcançar com esta contratação dar suporte à execução das diversas atividades administrativas e de ensino do IFAM/Campus Tefé.

Ressalta-se ainda que essa deficiência de materiais de expediente resulta em um ambiente de trabalho menos eficiente, onde os funcionários precisam improvisar ou buscar alternativas que não são tão eficazes. Por exemplo, a ausência de papel e toners para impressora tem atrasado a impressão de relatórios essenciais para reuniões e apresentações, impactando diretamente na tomada de decisões. Além disso, a falta de organização devido à escassez de pastas e organizadores tem levado a uma perda de tempo significativa na busca por documentos e informações.

Nesta perspectiva, a aquisição desses materiais é, portanto, não apenas uma questão de reposição de itens, mas uma estratégia fundamental para melhorar a eficiência operacional e a produtividade do departamento. Ao garantir que todos os colaboradores tenham acesso a todos os materiais de expediente necessários, esperamos alcançar um ambiente de trabalho mais organizado e eficiente, onde os processos administrativos possam ser executados sem interrupções ou atrasos.

Por fim, busca-se com a contratação e aquisição desses materiais, almejamos aprimorar o fluxo de trabalho, reduzir o tempo de inatividade causado pela falta de insumos, melhorar a organização e o arquivamento de documentos e, conseqüentemente, aumentar a satisfação e o desempenho dos colaboradores. Esse investimento contribuirá para um ambiente de trabalho mais profissional e produtivo, refletindo-se na qualidade dos serviços prestados e no cumprimento dos objetivos institucionais.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio

JIMMY CARDOSO DA ASSUNÇÃO VARA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender à solicitação do demanda, esta equipe buscando estabelecer de maneira eficiente e sustentável, os materiais de expediente devem cumprir requisitos indispensáveis de qualidade e critérios de qualidade, logística, embalagem e sustentabilidade, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Em atenção aos requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir deve dispor para atender à demanda, esta comissão estabeleceu que os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa.

Em primeiro lugar, vale pontuar no que tange funcionalidade que os produtos entregues devem ser capaz de realizar todas as funções necessárias para atender à demanda específica e operar dentro dos parâmetros de desempenho estabelecidos, incluindo velocidade, capacidade e precisão.

Além disso, quanto ao quesito durabilidade e confiabilidade, os itens devem ser resistente e ter uma longa vida útil, suportando o uso contínuo e/ou condições ambientais específicas e apresentar baixos índices de falha ou defeito, garantindo o funcionamento contínuo. A contratada deve fornecer materiais que atendam aos padrões mínimos de qualidade especificados, garantindo durabilidade e eficiência no uso diário.

No que tange à sustentabilidade, a referida aquisição deve ter um impacto ambiental reduzido, preferencialmente sendo fabricado com materiais sustentáveis e recicláveis. No caso de eletrônicos, os aparelhos devem consumir a menor quantidade possível de energia, contribuindo para a sustentabilidade.

Por fim, faz-se necessário atenção aos processo de embalagem e acondicionamento dos produtos, visto a necessidade de transporte fluvial de longa distância na região Amazônica. Isso, é fator fundamental para concretização da aquisição, pois qualquer tipo de dano presente no produto, seja defeito de fabricação ou de logística, o fornecedor deverá providenciar sua substituição.

A entrega dos materiais deve ser realizada em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e a contratada deve adotar práticas logísticas que minimizem a emissão de carbono, como a utilização de transporte sustentável. Ao assegurar que todos esses requisitos sejam atendidos, buscamos garantir que os materiais de expediente adquiridos não apenas cumpram com as necessidades operacionais do departamento, mas também contribuam para a sustentabilidade ambiental, refletindo um compromisso com a responsabilidade social e ecológica.

Em favor de compras sustentáveis e seguindo o que recomenda o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, este processo busca, sob a perspectiva operacional e de gestão, dispor de orientações propiciam a utilização de ferramentas eficazes no que tange a sustentabilidade. Assim, A contratada deve demonstrar conformidade com práticas de produção sustentável e fornecer certificações relevantes que comprovem o compromisso com a sustentabilidade ambiental.

Para promover a sustentabilidade, os materiais devem atender aos seguintes critérios:

Redução de Impacto Ambiental: Materiais Recicláveis: Preferência por itens produzidos a partir de materiais recicláveis ou biodegradáveis;

Produção Sustentável: A fabricação dos itens deve seguir práticas que minimizem o impacto ambiental, incluindo o uso eficiente de recursos e a redução de emissões de carbono.

Certificações Ambientais: Itens com certificações ambientais, como FSC, que garantam a origem sustentável dos materiais.

Embalagens Sustentáveis: As embalagens dos materiais devem ser recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo o impacto ambiental do descarte.

6. Levantamento de Mercado

Com vistas a realizar o levantamento de mercado para prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, esta comissão adotou o.

Essa pesquisa buscou considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Para isso, buscou-se através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021.

A pesquisa foi realizada usando os seguintes termos de pesquisa como Palavra-chave: "Caneta" por ser um item comum constante na demanda. Tal parâmetro foi utilizado para evitar restrição demasiada na pesquisa inicial. Outro Fator fundamental para a pesquisa filtrou-se por Esfera Federal, para localizar todas as compras feitas pelos órgãos federais. Foi ordenado esta pesquisa pelas contratações mais recentes. Excluiu-se aquelas em que não há na descrição do seu objeto, apenas itens que estejam alinhadas à demanda.

Edital nº 90058/2024

Id contratação PNCP: 15126437000143-1-001811/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 03/07/2024

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Local: Uberlândia/MG

Objeto: Materiais de Organização e Expediente II para suprir as necessidades do Hospital de Clínicas de Uberlândia - Filial Ebserh (HC-UFU)

Edital nº 90035/2024

Id contratação PNCP: 15126437000143-1-001795/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 03/07/2024

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Local: Belém/PA

Objeto: Aquisição de materiais não assistenciais (Material de Expediente/condicionamento e embalagem/elétrico e eletrônico), de acordo com os quantitativos e especificações constantes no termo de referência, Anexo I.

Edital nº 90235/2024

Id contratação PNCP: 04378626000197-1-000045/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 03/07/2024

Órgão: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Local: Manaus/AM

Objeto: Aquisição de material de expediente de uso administrativo, acadêmico e de uso nos laboratórios dos cursos de Pedagogia e Letras do EAA/UFAM

Edital nº 90002/2024

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-011951/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 03/07/2024

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Local: Rio de Janeiro/RJ

Objeto: Eventual Aquisição de material de Expediente.

Edital nº 90006/2024

Id contratação PNCP: 28167567000176-1-000019/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico

Última Atualização: 03/07/2024

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPIRITO SANTO

Local: Vitória/ES

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de expediente (itens de escritório), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aviso de Contratação Direta nº 90009/2024

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-007190/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 02/07/2024

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Local: Santarém/PA

Objeto: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades de funcionamento dos setores administrativos da Capitania Fluvial de Santarém e do Ensino Profissional Marítimo.

Através desta pesquisa feita Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observou-se que este tipo de aquisição desses materiais ocorre em sua maioria por meio de pregão Eletrônico. As compras 00394502000144-1-007190/2024 e 15126437000143-1-001811/2024 estão enquadradas como aquelas baseadas no inciso II, do art. Art. 75, da Lei 14.133/2021.

Neste levantamento de mercado não optou-se pela consulta por meio de audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, pois considera-se que há diversos fornecedores capazes de solucionar tal problema. A redução deste levantamento a apenas parte de fornecedores, poderá tender a resultados não esperados pela administração, pois há diversas formas de se alcançar os resultados pretendidos nesta contratação.

Observou-se que após o levantamento do mercado realizado pela equipe de planejamento desta contratação que a quantidade de fornecedores não enquadra-se como restrita, apesar dos custos logísticos e o acesso ao município, há condições necessárias para alcançar os resultados do problema.

Por fim, diante das possibilidades encontradas no levantamento de mercado, da descrição da necessidade da compra, do problema relatado, bem como o que se pretende alcançar com esta contratação, esta equipe de planejamento optou pela utilização de pregão eletrônico como solução adequada para esta necessidade, esta modalidade de licitação é adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender às necessidades do demandante consistente na aquisição de materiais de expediente. Esta solução desempenha um papel importante na execução das atividades administrativas e de ensino no âmbito do IFAM/Campus Tefé. A seguir, apresentaremos um resumo das funcionalidades e benefícios da solução encontrada:

No que tange à justificativa técnica para a solução, notou-se que esta contratação fornece amparo para:

Suporte às Atividades Administrativas: As atividades administrativas do campus, incluindo gestão de pessoal, finanças, secretaria acadêmica e outras áreas, dependem diretamente da disponibilidade de materiais de expediente. A ausência ou escassez desses materiais pode causar atrasos, reduzir a eficiência e comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Apoio às Atividades Acadêmicas: Professores, alunos e técnicos administrativos utilizam regularmente materiais de expediente para a preparação de aulas, execução de projetos, realização de avaliações e outras atividades acadêmicas. A falta desses insumos pode afetar negativamente o desempenho acadêmico e a qualidade do ensino.

Melhoria na Organização e Armazenamento de Documentos: A aquisição de materiais de expediente, como pastas, arquivos, e etiquetas, é crucial para a organização e armazenamento adequado dos documentos da instituição. Isso facilita o acesso rápido e eficiente às informações, garantindo a conformidade com os requisitos legais e administrativos.

Eficiência na Comunicação Interna e Externa: Materiais como papel, envelopes, canetas e outros itens são essenciais para a comunicação eficaz dentro do campus e com parceiros externos. A falta desses itens pode comprometer a clareza e a eficácia das comunicações.

Também espera-se com esta contratação, alguns benefícios:

Aumento da Produtividade: Com a disponibilidade de materiais de expediente, espera-se um aumento na produtividade das atividades administrativas e acadêmicas, permitindo que os colaboradores desempenhem suas funções com maior eficiência e qualidade.

Melhoria na Qualidade do Ensino e Pesquisa: A adequada provisão de materiais de expediente contribui para a melhoria na preparação de aulas, realização de projetos de pesquisa e outras atividades acadêmicas, refletindo diretamente na qualidade do ensino e pesquisa oferecidos pelo campus.

Organização e Gestão Eficiente: A aquisição de materiais apropriados para organização de documentos melhora a gestão da informação e a conformidade com os padrões administrativos, facilitando auditorias e inspeções.

Comunicação Eficaz: A disponibilidade de materiais para comunicação interna e externa garante que as informações sejam transmitidas de maneira clara e oportuna, fortalecendo as relações institucionais e a colaboração com outras entidades.

Por tratar-se de em sua maioria, neste estudo não foi possível estabelecer requisitos de manutenção e de assistência técnica. Nesta perspectiva, os itens em sua maioria são itens descartáveis, espera-se que o setor de almoxarifado adote políticas de sustentabilidade e descarte correto dos itens consumidos, bem como métodos de consumos destes bens de forma eficiente.

No que tange à justificativa econômica desta solução, notou-se que esta contratação possui alguns parâmetros necessários para alcance de resultados, no que tange a Eficiência Operacional, a Melhoria da Produtividade, a redução no Impacto no Orçamentário e os Benefícios para a Comunidade.

Assim, estipulou-se alguns parâmetros econômicos alcançados por esta contratação:

Redução de Custos com Retrabalho: A falta de materiais de expediente pode levar a atrasos e erros nas atividades administrativas, resultando em retrabalho e aumento dos custos operacionais. A aquisição regular e planejada desses materiais garante a continuidade das operações, evitando custos adicionais associados a interrupções e correções.

Economia de Escala: A compra em grandes quantidades pode resultar em economias significativas devido a descontos oferecidos por fornecedores. A negociação de contratos de fornecimento a longo prazo pode garantir preços mais competitivos e estáveis.

Otimização do Tempo de Trabalho: Com materiais de expediente adequados e disponíveis, os funcionários podem realizar suas tarefas de forma mais eficiente, reduzindo o tempo gasto em busca de recursos ou improvisação. A melhoria na produtividade se traduz em maior eficiência econômica para o campus.

Apoio às Atividades Acadêmicas: A disponibilidade de materiais de expediente é crucial para o suporte às atividades de ensino e pesquisa. A agilidade na execução de tarefas administrativas reflete diretamente na qualidade do suporte acadêmico, beneficiando estudantes e docentes.

Previsibilidade e Planejamento Financeiro: A aquisição planejada e regular de materiais de expediente permite uma melhor previsibilidade e controle sobre o orçamento destinado a essa finalidade. Isso facilita o planejamento financeiro anual do campus, evitando gastos inesperados e emergenciais.

Maximização de Recursos Públicos: O uso eficiente dos recursos públicos é uma prioridade para qualquer instituição federal. A aquisição de materiais de expediente de forma estratégica garante que os recursos sejam utilizados da melhor maneira possível, maximizando o retorno sobre o investimento e garantindo transparência nas operações.

Apoio ao Desenvolvimento Regional: A eficiência administrativa do IFAM/Campus Tefé contribui para a oferta contínua e de qualidade dos serviços educacionais, impactando positivamente a comunidade local. O fortalecimento da educação regional tem efeitos multiplicadores na economia local, promovendo o desenvolvimento sustentável.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimar as quantidades a serem adquiridas, esta equipe de planejamento realizou uma análise de consumo dos bens durante um período de 12 meses, com o objetivo de evitar que haja ausência desses insumos no decorrer da execução das atividades durante o período letivo. Essa análise buscou reduzir impactos nos quantitativos da demanda.

Além disso, foi feita uma projeção de atendimento para alguns itens que não possuíam uma série histórica de consumo. Esta pesquisa foi realizada junto aos servidores para levantamento dessas necessidades.

A estimativa abaixo discriminada traduz os estudos realizados para levantar as quantidades necessárias e o controle e distribuição desses bens será a cargo do setor de almoxarifado.

Abaixo segue a lista dos insumos necessários e levantados pelo demandante.

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade
1	461835 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 420 X 297 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Ph Alcalino	800	Embalagem 500 Folha
2	610176 - Bloco Rascunho Material: Papel Reciclado , Tipo: Sem Pauta , Comprimento: 170 MM, Gramatura: 75 G/M2, Quantidade Folhas: 85 UN, Largura: 110 MM, Aplicação: Anotações Diversas , Características Adicionais: Capa Em Cartão Reciclado, Conforme Modelo Do Órgão	1.000	Unidade
3	461806 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Offset , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 180 G/M2, Cor: Branco	600	Embalagem 50 Folha
4	435057 - Bloco Recado Material: Papel Reciclado , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 102 MM, Características Adicionais: Auto Adesivo, Removível , Quantidade Folhas: 100 U	500	Bloco 100 Folha
5	461880 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Texturizado , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 90 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Textura Casca De Ovo	100	Embalagem 50 Folha
6	615588 - Caneta Esferográfica Material: Termoplástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível Venti	50	Caixa 50 Unidade
7	285382 - Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Vermelha	50	Caixa 50 Unidade
8	432816 - Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada	50	Caixa 50 Unidade
9	405822 - Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb , Formato Corpo: Cilíndrico , Características Adicionais: Nº 2, Apontado , Material Carga: Grafite	50	Caixa 144 Unidade
10	300527 - Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada/Polietileno , Cor: Fluorescente Amarela , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 4 Mm, Filtro Poliester, Base D'Água	40	Embalagem 12 Unidade
11	428784 - Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada , Cor: Verde , Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente	40	Caixa 12 Unidade
12	409980 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Preta , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	50	Caixa 12 Unidade
13	409978 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Azul , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	50	Caixa 12 Unidade
14	409982 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Vermelha , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	40	Caixa 12 Unidade
15	409979 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Verde , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	40	Caixa 12 Unidade
16	434953 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Glitterizado , Cor: Variada	5	Embalagem 10 Unidade
17	473345 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso , Cor: Variada	5	Embalagem 10 Unidade
18	422351 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 650 MM, Largura: 600 MM, Cor: Branca	5	Pacote 20 Unidade
19	336179 - Papel Fotográfico Cor: Branca , Características Adicionais: Formato A4 , Gramatura: 230 G/M2, Compatibilidade: Impressora Laser	15	Caixa 50 Folha
20	357678 - Caneta Hidrográfica Material: Plástico , Material Ponta: Poliacetato , Espessura Escrita: Fina , Cor Carga: Verde , Aplicação: Retroprojektor , Características Adicionais: Ponta De 1 Mm, Tinta Permanente	10	Unidade
21	317874 - Caneta Hidrográfica Material: Plástico , Formato Corpo: Cilíndrico , Material Ponta: Poliacetato , Espessura Escrita: Fina , Cor Carga: Azul , Aplicação: Retroprojektor , Características Adicionais: Ponta De 1 Mm, Tinta Permanente	10	Unidade
22	309117 - Caneta Hidrográfica Material: Plástico , Espessura Escrita: Fina , Cor Carga: Preta , Aplicação: Retroprojektor	10	Unidade
23	323323 - Caneta Hidrográfica Material: Plástico , Formato Corpo: Cilíndrico , Material Ponta: Poliacetato , Espessura Escrita: Fina , Cor Carga: Vermelha , Aplicação: Retroprojektor , Características Adicionais: Ponta De 1 Mm, Tinta Permanente	10	Unidade

24	289329 - Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro , Material Corpo: Plástico , Comprimento: 15 CM, Largura: 6 C	100	Unidade
25	431787 - Caneta Corretiva Material: Plástico , Tipo Ponta: Porosa , Aplicação: Grafica Em Chapa Positiva , Características Adicionais: Ponta Média, Incolor	10	Caixa 12 Unidade
26	483278 - Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 32 MM, Largura: 23 MM, Altura: 8 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel	25	Caixa 40 Unidade
27	281641 - Cola Composição: Cianiacrilato , Cor: Incolor , Aplicação: Borracha E Madeira , Características Adicionais: Resistente A Temperatura De 75° C , Tipo: Instantânea	100	Tubo 50 Grama
28	436300 - Cola Composição: Poliacetato De Vinila (Pva) , Cor: Branca , Aplicação: Madeiras, Laminados Decorativos, Plásticos, Papel , Tipo: Pastosa	20	Tubo 250 Grama
29	449827 - Cola Composição: Resina Sintética , Cor: Incolor , Aplicação: Isopor , Tipo: Líquida	5	Frasco 500 Grama
30	439981 - Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 10 W, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone	5	Unidade
31	379312 - Cola Composição: Silicone , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Tipo: Bastão	10	Tambor 1 Quilograma
32	410348 - Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 60 W, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional	5	Unidade
33	287700 - Cola Composição: Silicone , Cor: Incolor , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Amolecimento A 86°C +/- 3°C, Insolúvel/Diâmetro 11 , Tipo: Bastão	10	Pote 1 Quilograma
34	478199 - Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Tipo: Líquido , Apresentação: Embalagem 100 G	20	Unidade
35	445375 - Fita Adesiva Material: Polipropileno , Tipo: Transparente , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Aplicação: Empacotamento	100	Rolo 50 Metro
36	611467 - Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico , Tipo: Dupla Face , Largura: 24 MM, Comprimento: 30	30	Rolo 30 Metro
37	611018 - Fita Adesiva Material: Papel , Tipo: Dupla Face , Largura: 12 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Transparente , Aplicação: Gráfico	40	Unidade
38	613470 - Fita Adesiva Material: Papel Kraft , Tipo: Gomada , Largura: 80 MM, Comprimento: 170 M, Cor: Marrom , Aplicação: Acondicionamento E Embalagem , Características Adicionais: Reforço Em Nylon, Impressão Personalizada	10	Unidade
39	604683 - Caixa Arquivo Material: Papelão Ondulado , Dimensão (C X L X A): 36,0 X 14,0 X 25,0 CM, Cor: Branco , Impressão: Sem Impressão , Características Adicionais: 480 G/M2	250	Unidade
40	610421 - Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado , Dimensão (C X L X A): 36 X 25 X 13 CM, Cor: Incolor , Impressão: Com Campo Para Identificação , Características Adicionais: Orifícios E Tampa Solta	350	Unidade
41	483838 - Envelope Material: Sulfite , Modelo: Saco Comum , Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Branco , Gramatura: 150 G/M2, Acabamento: Face De Corte, Dobra, Vinco E Cola , Características Adicionais: Impressão Personalizada	3	Milheiro
42	451551 - Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: L , Largura: 310 MM, Altura: 440 MM, Características Adicionais: Transparente , Aplicação: Arquivo De Documento	50	Pacote 10 Unidade
43	412252 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Branca	5	Pacote 100 Unidade
44	373130 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Rosa	5	Pacote 100 Folha
45	259728 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Verde	5	Pacote 100 Folha
46	323082 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Amarela	5	Pacote 100 Unidade
47	254974 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Azul Claro	5	Pacote 100 Unidade
48	435053 - Barbante Algodão Quantidade Fios: 8 UN, Acabamento Superficial: Crú , Cor: Branca	50	Rolo 250 Grama
49	456704 - Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Vermelho , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro
50	456703 - Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Verde , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro
			Rolo 100

51	377595 - Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Rosa , Largura: 1,40	4	Metro
52	377693 - Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Preto , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro
53	435822 - Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Branca , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro
54	377592 - Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Azul , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro
55	342836 - Tnt Gramatura: 100 G/M2, Cor: Amarelo , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro
56	607301 - Tinta Guache Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Diversas , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	30	Caixa 6 Unidade
57	392221 - Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Preta , Capacidade: 5,50 ML, Aplicação: Pincel Quadro Branco	130	Unidade
58	392220 - Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Azul , Capacidade: 5,50 ML, Aplicação: Pincel Quadro Branco	130	Unidade
59	392222 - Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Vermelho , Capacidade: 5,50 ML, Aplicação: Pincel Quadro Branco	100	Unidade
60	400311 - Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Verde , Capacidade: 5,50 ML, Aplicação: Pincel Quadro Branco	100	Unidade
61	483880 - Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: Cerca De 20 CM, Características Adicionais: Lâmina Reta C/ Cerca De 7 Cm, Ponta Arredondada	10	Unidade
62	350387 - Grampeador Material: Metal , Tipo: Profissional , Capacidade: 150/200 FL, Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13 , Características Adicionais: Pintura Epóxi	10	Unidade
63	358207 - Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 23 /10 , Uso: Grampeador Gigante De Mesa	70	Caixa 1000 Unidade
64	425226 - Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado , Tamanho: 26/6 , Uso: Grampeador De Mesa	150	Caixa 1000 Unidade
65	403984 - Pilha Tamanho: Palito , Modelo: Aaa , Características Adicionais: Não Contém Mercúrio E Cádmiio , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	100	Embalagem 4 Unidade
66	319792 - Pilha Tamanho: Pequena , Modelo: Aa , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	100	Embalagem 4 Unidade
67	313751 - Estilete Tipo: Lâmina Retrátil , Espessura: 18 MM, Material Corpo: Plástico , Comprimento: 180 M	10	Unidade
68	360218 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo: Glitter , Tipo Acabamento: Translúcido , Cor: Vermelho, Verde, Azul, Perolado, Ouro E Prata , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas , Apresentação: Conjunto 6 Frascos 15 ML, Bico Aplicador	5	Unidade
69	464989 - Papel Cartão Material: 100% Fibra De Algodão , Gramatura: 810 G/M2, Largura: 80 CM, Cor: Branca , Comprimento: 120 CM, Características Adicionais: Ph Neutro Com Reserva Alcalina	10	Caixa 20 Folha

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 118.490,00

Em conformidade com o artigo 23, da Lei nº 14.133/2021, em que estabelece a normatização do "valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto". Bem como seus §§. Foi realizada uma pesquisa de preços com base na IN SEGES/ME nº 65/2021. Esta pesquisa encontra-se anexada a este ETP.

A tabela abaixo demonstra a estimativa de valor da contratação conforme os itens relacionados na demanda, acompanhada dos valores referenciais individuais e dos preços unitários e totais referenciais desta pesquisa.

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Mediana	Total
1	461835 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfito/Apergaminhado /Ofício , Tamanho (C X L): 420 X 297 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Ph Alcalino	800	Embalagem 500 Folha	39,79	31.828,00
	610176 - Bloco Rascunho Material: Papel Reciclado , Tipo: Sem Pauta , Comprimento: 170 MM, Gramatura: 75 G/M2, Quantidade Folhas: 85 UN,				

2	Largura: 110 MM, Aplicação: Anotações Diversas , Características Adicionais: Capa Em Cartão Reciclado, Conforme Modelo Do Órgão	1.000	Unidade	3,43	3.428,60
3	461806 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Offset , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 180 G/M2, Cor: Branco	600	Embalagem 50 Folha	15,00	9.000,00
4	435057 - Bloco Recado Material: Papel Reciclado , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 102 MM, Características Adicionais: Auto Adesivo, Removível , Quantidade Folhas: 100 U	500	Bloco 100 Folha	3,60	1.800,00
5	461880 - Papel Para Impressão Formatado Tipo: Texturizado , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 90 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Textura Casca De Ovo	100	Embalagem 50 Folha	14,21	1.421,00
6	615588 - Caneta Esferográfica Material: Termoplástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível Venti	50	Caixa 50 Unidade	28,90	1.445,00
7	285382 - Caneta Esferográfica Material: Plástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Vermelha	50	Caixa 50 Unidade	35,27	1.763,34
8	432816 - Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada	50	Caixa 50 Unidade	31,97	1.598,25
9	405822 - Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb , Formato Corpo: Cilíndrico , Características Adicionais: Nº 2, Apontado , Material Carga: Grafite	50	Caixa 144 Unidade	41,31	2.065,50
10	300527 - Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada /Polietileno , Cor: Fluorescente Amarela , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 4 Mm, Filtro Poliester, Base D'Água	40	Embalagem 12 Unidade	37,90	1.516,00
11	428784 - Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Chanfrada , Cor: Verde , Características Adicionais: Traço 2,5 A 5 Mm, Transparente	40	Caixa 12 Unidade	32,50	1.300,00
12	409980 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Preta , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	50	Caixa 12 Unidade	31,09	1.554,25
13	409978 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Azul , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	50	Caixa 12 Unidade	38,16	1.907,75
14	409982 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Vermelha , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	40	Caixa 12 Unidade	33,08	1.323,20
15	409979 - Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Verde , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada	40	Caixa 12 Unidade	47,00	1.880,00
16	434953 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Glitterizado , Cor: Variada	5	Embalagem 10 Unidade	29,49	147,45
17	473345 - Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso , Cor: Variada	5	Embalagem 10 Unidade	20,00	100,00
18	422351 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 650 MM, Largura: 600 MM, Cor: Branca	5	Pacote 20 Unidade	22,60	113,00
19	336179 - Papel Fotográfico Cor: Branca , Características Adicionais: Formato A4 , Gramatura: 230 G/M2, Compatibilidade: Impressora Laser	15	Caixa 50 Folha	21,42	321,30
20	357678 - Caneta Hidrográfica Material: Plástico , Material Ponta: Poliacetato , Espessura Escrita: Fina , Cor Carga: Verde , Aplicação: Retroprojeter , Características Adicionais: Ponta De 1 Mm, Tinta Permanente	10	Unidade	1,77	17,65
21	317874 - Caneta Hidrográfica Material: Plástico , Formato Corpo: Cilíndrico , Material Ponta: Poliacetato , Espessura Escrita: Fina , Cor Carga: Azul , Aplicação: Retroprojeter , Características Adicionais: Ponta De 1 Mm, Tinta Permanente	10	Unidade	1,95	19,45
22	309117 - Caneta Hidrográfica Material: Plástico , Espessura Escrita: Fina , Cor Carga: Preta , Aplicação: Retroprojeter	10	Unidade	1,77	17,70
23	323323 - Caneta Hidrográfica Material: Plástico , Formato Corpo: Cilíndrico , Material Ponta: Poliacetato , Espessura Escrita: Fina , Cor Carga: Vermelha , Aplicação: Retroprojeter , Características Adicionais: Ponta De 1 Mm, Tinta	10	Unidade	1,90	19,00

	Permanente				
24	289329 - Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro , Material Corpo: Plástico , Comprimento: 15 CM, Largura: 6 C	100	Unidade	9,50	950,00
25	431787 - Caneta Corretiva Material: Plástico , Tipo Ponta: Porosa , Aplicação: Grafica Em Chapa Positiva , Características Adicionais: Ponta Média, Incolor	10	Caixa 12 Unidade	25,00	250,00
26	483278 - Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 32 MM, Largura: 23 MM, Altura: 8 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel	25	Caixa 40 Unidade	14,98	374,50
27	281641 - Cola Composição: Cianiacrilato , Cor: Incolor , Aplicação: Borracha E Madeira , Características Adicionais: Resistente A Temperatura De 75° C , Tipo: Instantânea	100	Tubo 50 Grama	14,64	1.464,00
28	436300 - Cola Composição: Poliacetato De Vinila (Pva) , Cor: Branca , Aplicação: Madeiras, Laminados Decorativos, Plásticos, Papel , Tipo: Pastosa	20	Tubo 250 Grama	11,49	229,80
29	449827 - Cola Composição: Resina Sintética , Cor: Incolor , Aplicação: Isopor , Tipo: Líquida	5	Frasco 500 Grama	23,00	115,00
30	439981 - Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 10 W, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone	5	Unidade	27,35	136,75
31	379312 - Cola Composição: Silicone , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Tipo: Bastão	10	Tambor 1 Quilograma	57,49	574,90
32	410348 - Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 60 W, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional	5	Unidade	32,73	163,63
33	287700 - Cola Composição: Silicone , Cor: Incolor , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Amolecimento A 86°C +/- 3°C, Insolúvel /Diâmetro 11 , Tipo: Bastão	10	Pote 1 Quilograma	42,38	423,80
34	478199 - Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Tipo: Líquido , Apresentação: Embalagem 100 G	20	Unidade	16,52	330,40
35	445375 - Fita Adesiva Material: Polipropileno , Tipo: Transparente , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Aplicação: Empacotamento	100	Rolo 50 Metro	3,76	375,66
36	611467 - Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico , Tipo: Dupla Face , Largura: 24 MM, Comprimento: 30	30	Rolo 30 Metro	6,55	196,50
37	611018 - Fita Adesiva Material: Papel , Tipo: Dupla Face , Largura: 12 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Transparente , Aplicação: Gráfico	40	Unidade	6,87	274,80
38	613470 - Fita Adesiva Material: Papel Kraft , Tipo: Gomada , Largura: 80 MM, Comprimento: 170 M, Cor: Marrom , Aplicação: Acondicionamento E Embalagem , Características Adicionais: Reforço Em Nylon, Impressão Personalizada	10	Unidade	24,93	249,25
39	604683 - Caixa Arquivo Material: Papelão Ondulado , Dimensão (C X L X A): 36,0 X 14,0 X 25,0 CM, Cor: Branco , Impressão: Sem Impressão , Características Adicionais: 480 G/M2	250	Unidade	4,33	1.081,25
40	610421 - Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado , Dimensão (C X L X A): 36 X 25 X 13 CM, Cor: Incolor , Impressão: Com Campo Para Identificação , Características Adicionais: Orifícios E Tampa Solta	350	Unidade	4,81	1.681,75
41	483838 - Envelope Material: Sulfite , Modelo: Saco Comum , Tamanho (C X L): 229 X 324 MM, Cor: Branco , Gramatura: 150 G/M2, Acabamento: Face De Corte, Dobra, Vinco E Cola , Características Adicionais: Impressão Personalizada	3	Milheiro	36,00	108,00
42	451551 - Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Tipo: L , Largura: 310 MM, Altura: 440 MM, Características Adicionais: Transparente , Aplicação: Arquivo De Documento	50	Pacote 10 Unidade	10,59	529,50
43	412252 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 150 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Branca	5	Pacote 100 Unidade	83,53	417,65
44	373130 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Rosa	5	Pacote 100 Folha	77,99	389,95
45	259728 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Verde	5	Pacote 100 Folha	69,99	349,95

46	323082 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Amarela	5	Pacote 100 Unidade	77,99	389,95
47	254974 - Cartolina Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 240 G/M2, Comprimento: 660 MM, Largura: 500 MM, Cor: Azul Claro	5	Pacote 100 Unidade	86,00	430,00
48	435053 - Barbante Algodão Quantidade Fios: 8 UN, Acabamento Superficial: Crú , Cor: Branca	50	Rolo 250 Grama	7,91	395,25
49	456704 - Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Vermelho , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro	99,70	398,80
50	456703 - Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Verde , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro	97,45	389,80
51	377595 - Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Rosa , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro	92,20	368,78
52	377693 - Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Preto , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro	79,99	319,96
53	435822 - Tnt Gramatura: 45 G/M2, Cor: Branca , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro	95,00	380,00
54	377592 - Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Azul , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro	87,99	351,96
55	342836 - Tnt Gramatura: 100 G/M2, Cor: Amarelo , Largura: 1,40	4	Rolo 100 Metro	104,50	418,00
56	607301 - Tinta Guache Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas E Conservante , Cor: Diversas , Aplicação: Pintura A Pincel Em Papel/Cartão E Cartolina	30	Caixa 6 Unidade	5,15	154,50
57	392221 - Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Preta , Capacidade: 5,50 ML, Aplicação: Pincel Quadro Branco	130	Unidade	4,55	591,50
58	392220 - Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Azul , Capacidade: 5,50 ML, Aplicação: Pincel Quadro Branco	130	Unidade	109,99	14.298,70
59	392222 - Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Vermelho , Capacidade: 5,50 ML, Aplicação: Pincel Quadro Branco	100	Unidade	109,90	10.990,00
60	400311 - Refil Tinta Material: Tinta , Cor: Verde , Capacidade: 5,50 ML, Aplicação: Pincel Quadro Branco	100	Unidade	102,50	10.250,00
61	483880 - Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: Cerca De 20 CM, Características Adicionais: Lâmina Reta C/ Cerca De 7 Cm, Ponta Arredondada	10	Unidade	6,98	69,80
62	350387 - Grampeador Material: Metal , Tipo: Profissional , Capacidade: 150 /200 FL, Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13 , Características Adicionais: Pintura Epóxi	10	Unidade	84,66	846,55
63	358207 - Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 23/10 , Uso: Grampeador Gigante De Mesa	70	Caixa 1000 Unidade	4,85	339,50
64	425226 - Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado , Tamanho: 26/6 , Uso: Grampeador De Mesa	150	Caixa 1000 Unidade	1,44	216,00
65	403984 - Pilha Tamanho: Palito , Modelo: Aaa , Características Adicionais: Não Contém Mercúrio E Cádmió , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	100	Embalagem 4 Unidade	5,45	545,00
66	319792 - Pilha Tamanho: Pequena , Modelo: Aa , Sistema Eletroquímico: Alcalina , Tensão Nominal: 1,5	100	Embalagem 4 Unidade	7,18	717,50
67	313751 - Estilete Tipo: Lâmina Retrátil , Espessura: 18 MM, Material Corpo: Plástico , Comprimento: 180 M	10	Unidade	11,19	111,90
68	360218 - Tinta Artística Composição: A Base De Resina Acrílica , Tipo: Glitter , Tipo Acabamento: Translúcido , Cor: Vermelho, Verde, Azul, Perolado, Ouro E Prata , Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas , Apresentação: Conjunto 6 Frascos 15 ML, Bico Aplicador	5	Unidade	14,53	72,63
69	464989 - Papel Cartão Material: 100% Fibra De Algodão , Gramatura: 810 G /M2, Largura: 80 CM, Cor: Branca , Comprimento: 120 CM, Características Adicionais: Ph Neutro Com Reserva Alcalina	10	Caixa 20 Folha	19,14	191,40
					118.490,95

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual, bem como o atendimento ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, bem como a responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento. (Art. 40, Caput e Inc V, da Lei 14.133/2021).

Esta divisão é imprescindível para alcance das perspectivas técnicas, no que tange a capacidade de armazenagem deste material em almoxarifado. Além disso, quanto ao quesito de economicidade, o parcelamento auxilia a gestão na execução adequada da despesa, a fim de garantir a eficiência orçamentária. É possível compreender também que este parcelamento proporciona a economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Outrossim, em atenção ao princípio do parcelamento, referente às compras, esta equipe de planejamento considerou a análise da viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e garantir a busca a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. (§2º, do Art. 40, da Lei 14.133/2021)

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No que tange a identificação de contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. No momento da realização deste ETP não vislumbrou-se contratações atuais ou futuras que guardam similaridade com esta aquisição.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para a elaboração do presente estudo, foi considerada a relação de itens constante no Plano de Contratações Anual (PAC) do ano de 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

Com esta contratação, pretende-se assegurar o fornecimento para atendimento de insumos de expediente para as atividades administrativas e de ensino, pesquisa, extensão. Além de projetos, atividades e ações que envolvam a utilização destes insumos.

Além disso, com a presente aquisição a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

Maximização dos resultados da governança administrativa;

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

14. Providências a serem Adotadas

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores. Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem dos itens com urgência, afinal o atendimento nestas situações é urgente imprescindível para a melhoria da execução dos serviços. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de materiais de expediente para o IFAM/Campus Tefé pode gerar diversos impactos ambientais, que variam conforme a natureza dos produtos comprados e o manejo de seus resíduos. Entre os impactos potenciais estão a geração de resíduos sólidos, consumo de recursos naturais, emissão de poluentes e degradação ambiental. A seguir, são descritos esses impactos e as respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras:

Geração de Resíduos Sólidos: Os materiais de expediente, como papel, plásticos, cartuchos de tinta, pilhas e baterias, geram uma quantidade significativa de resíduos.

Medidas Mitigadoras: Implementar um programa de gestão de resíduos sólidos que inclua a coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada dos resíduos perigosos, como pilhas e baterias. Além disso, promover campanhas de conscientização sobre redução, reutilização e reciclagem entre os colaboradores e alunos.

Consumo de Recursos Naturais: A produção de materiais de expediente consome recursos naturais como madeira (para papel), petróleo (para plásticos) e metais (para equipamentos eletrônicos).

Medidas Mitigadoras: Adquirir produtos com certificações ambientais, como papel reciclado ou com certificação FSC (Forest Stewardship Council), e preferir materiais feitos a partir de matérias-primas renováveis e biodegradáveis. Incentivar a digitalização de documentos para reduzir o uso de papel.

Emissão de Poluentes: A fabricação e o descarte inadequado de materiais de expediente podem liberar poluentes no ar, água e solo.

Medidas Mitigadoras: Optar por fornecedores que adotem práticas sustentáveis e possuam certificações ambientais. Promover o uso de produtos que emitam menos poluentes, como tintas ecológicas e equipamentos de baixo consumo energético.

Degradação Ambiental: O descarte inadequado de resíduos pode resultar na contaminação de solo e corpos d'água, além de contribuir para a poluição visual e outros problemas ambientais.

Medidas Mitigadoras: Estabelecer parcerias com empresas de logística reversa e reciclagem para garantir o descarte adequado dos materiais. Promover o uso de tecnologias e práticas que minimizem a geração de resíduos e a contaminação ambiental.

Consumo de Energia: O uso de equipamentos eletrônicos e de escritório contribui para o consumo de energia, o que pode resultar em uma maior pegada de carbono.

Medidas Mitigadoras: Adotar práticas de eficiência energética, como o uso de equipamentos com certificação Energy Star, e promover campanhas de conscientização sobre a economia de energia entre os usuários.

A implementação dessas medidas mitigadoras pode contribuir significativamente para a redução dos impactos ambientais associados à aquisição e uso de materiais de expediente no IFAM/Campus Tefé. Além disso, a instituição pode se posicionar como um exemplo de sustentabilidade e responsabilidade ambiental na região, influenciando positivamente a comunidade local.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro para devidos fins que a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição/contratação do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEANDRO ALBERTO DA CRUZ DEMOSTHENES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/07/2024 às 18:27:57.

JIMMY CARDOSO DA ASSUNCAO VARA

Membro da comissão de contratação

MARMUDY ALMEIDA DAS CHAGAS

Membro da comissão de contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

Campus Tefé

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/2024

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – Campus Tefé**, com sede na Rua João Estefano, 625 Juruá, CEP 69.552-250, na cidade de Tefé/Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.792.928/0015-05, neste ato representado pelo Diretor Geral Martinho Correia Barros, nomeado pela Portaria nº 1.107/GR/IFAM de 22 de junho de 2024, publicada no DOU de 23 de junho de 2024, portador da matrícula funcional nº 2114997, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23754.000074/2024-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de Material de expediente para o IFAM/Campus**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I **do edital de Licitação nº 90003/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – *Campus Tefé*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *AO EDITAL*.

~~11.2.— No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).~~

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Anexo III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024

PROCESSO Nº 23754.000074/2024-12

OBJETO: Aquisição de Material de expediente para o IFAM/Campus Tefé

A empresa , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2024, conforme abaixo discriminado:

Item do TR	Especificação	Marca	Modelo (Se aplicável)	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Total da Proposta							

OBS 1: O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

OBS 2: Quando encaminhada a proposta deverá conter em anexo a foto ou catálogo do item.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

.....de.....de 2024.

.....

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)